



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

Apresento a Vossas Excelências proposição de lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos de considerações em proposições anteriores, a abertura de créditos adicionais é procedimento comum no processo de execução orçamentária. Pois que, podem surgir situações como variações de preços de bens e serviços, incorreções na fixação das dotações, omissões orçamentárias, super ou subdimensionamento das dotações, repriorizações das ações governamentais ou fatos que independem do controle do gestor público, como calamidades, emergências, etc.

Anote-se que os créditos adicionais são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários. Os de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

suplementar não inovam no orçamento porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

No caso em apreço, trata-se de despesa não contemplada no Orçamento Geral aprovado por esta casa legislativa, referente à manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, criado pela Lei Municipal 2.396/2019.

Registre-se que os créditos adicionais ora autorizados serão abertos mediante anulação **parcial** de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulações essas que não irão prejudicar o bom andamento da gestão municipal.

Dada a relevância da matéria, entendemos que os interesses da Câmara Municipal e do Poder Executivo não se opõem. Ao contrário, se igualam em pleito comum. Em assim sendo, pedimos tramitação em regime de urgência e aguardamos pronunciamento favorável.

03 de Julho de 2020

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

**PROJETO DE LEI Nº 43 DE 03 DE JULHO DE
2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM
FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
URBANA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados à cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias a serem criadas para manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

Projeto/Atividade: Manter as atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico	Valor
Material de Consumo	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

Material permanente	R\$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$1.000,00
Obras e Instalações	R\$1.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$1.000,00
Total	R\$6.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e à LDO, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, conforme disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Projeto/Atividade	Elemento	Ficha	Valor a ser anulado
1.010	3.3.90.30	1091	R\$ 6.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de julho de 2020

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral